



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 16/2025

Data: 28 de janeiro de 2025

“Disciplina e designa agentes públicos para atuarem como Fiscal de Contratos e Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais e Serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.”

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente com base no disposto dos Incisos III e XXI do Artigo 29 da Lei Orgânica do Município, combinado com os Incisos XIII do Artigo 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Resolução Nº 88/2022, de 19 de setembro de 2022, deverão ser designados servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados, bem como para o recebimento definitivo de materiais e serviços;

CONSIDERANDO que as designações devem, preferencialmente, observar a indicação de servidores efetivos e que tenham atribuições ou formação compatível com as atividades, respeitando-se o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados deverá ser realizada por um fiscal, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do caput, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, “a”, e II “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, “b”, e II “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica designado o servidor público **Francisco Fabiano Aguilera da Silva**, titular do cargo de **Advogado**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS**, por meio do acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º Compete ao servidor indicado no caput do art. 2º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 4º A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**, será composta da seguinte forma:

Presidente	Jéssica Vanessa Duarte Fernandes	Servidora Efetiva
Membro Titular	Marcio da Silveira	Comissionado
Membro Suplente	Pedro Bez Fontana Nandi	Comissionado

Art. 5º Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais e Serviços:

I. receber e examinar, no que tange à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentado na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;

III. receber e fiscalizar, no que se refere à qualidade e o tempo despendido no serviço prestado pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

IV. expedir termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição de material ou serviço por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a **Portaria da Presidência Nº 19/2023, de 01 de março de 2023.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu, em 28 de janeiro de 2025.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
Presidente